

LEI Nº 3.889, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

***CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DO "JEEP CLUBE DE
ALEGRE/ES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida e considerada de Utilidade Pública a Associação do **"JEEP CLUBE DE ALEGRE"** inscrita no CNPJ sob o nº. 44.204.122/0001-30, com sede no município de Alegre/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 29 de agosto de 2024

**NEMROD EMERICK - Nirrô
Prefeito Municipal**